LEI Nº 2567/2012

PUBLICADO EM 14/12/2012 no jornal Bol. Leg nº 370.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a Companhia de Saneamento de Paraná – Sanepar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação, com encargos, à Companhia de Saneamento de Paraná – Sanepar, Sociedade Anônima de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, do lote de terreno urbano 8-D, quadra 33, constante da matrícula n° 12.036 do Registro Geral de Imóveis de Castro, medindo 175,00 metros quadrados.

Art. 2º A doação destina-se à regularização das dependências da Estação Elevatória de Esgotos Sanitário localizada na área ficando condicionada aos seguintes encargos expressos:

a) A inalienabilidade do imóvel a qualquer título;

b) Não modificação da destinação prevista no "caput" deste artigo;

c) Vedação de transferência de quaisquer dos direitos a terceiros;

d) Subordinação fiel às normas relativas de proteção do meio-ambiente e facilitação à fiscalização municipal.

Art. 3º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta da empresa donatária, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 11 de dezembro de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL